



Decreto



GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº. 000010/2021

SERVIDORA INTERESSADA: ALDACIOLE SOUZA GOIS

OBJETO: EXONERAÇÃO DECORRENTE DE ABANDONO DE CARGO

DECISÃO

Vistos.

Em face das informações constantes dos autos, constatado a ocorrência do afastamento do serviço público sem qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação pela servidora interessada, e tendo em vista a orientação da Procuradoria Geral, constante no processo em epígrafe, é cogente a aplicação combinada dos artigos 117, I e art. 122, da Lei 395/2009, que determina a aplicação de demissão nos casos de abandono de cargo, bem como explícita que o abandono de cargo restará configurando quando ocorrer a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias corridos.

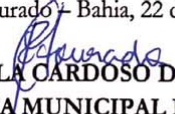
Considerando que a servidora interessada deixou de comparecer ao serviço desde o mês de Fevereiro de 2019, quando deveria retornar, após o término de sua LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem apresentar qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação, e, tendo sido notificada através da publicação do Edital de Citação nº 001/2021 no Diário Oficial do Município, no dia 09/06/2021, transcorreu *in albis* o prazo de apresentação de defesa, e adotando como razão de decidir os fundamentos de Direito expostos no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, decido:

- 1º) **DECLARAR EXTINTO O VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA ALDACIOLE SOUZA GOIS**, com efeitos a partir da publicação no diário oficial do município; e
- 2º) **DECLARAR** a vacância do cargo público ocupado pela referida servidora pública municipal, em razão de sua demissão por abandono de cargo, conforme prevê o artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 395/2009, com efeitos a partir da publicação do decreto no diário oficial do município.

Dê-se ciência à servidora interessada, enviando cópia desta Decisão e do Decreto de Exoneração.

Logo após, ao arquivo.

João Dourado - Bahia, 22 de Julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitado com CamScanner



DECRETO Nº 2732/2021 – DE 22 DE JULHO DE 2021

"Dispõe acerca da demissão de servidora municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida a servidora pública municipal abaixo listada, em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO**



declarando a vacância do cargo público, ocupado pela respectiva servidora, na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
ALDACIOLE SOUZA GOIS	3359	376.424.305-82	01/10/2010	RECEPCIONISTA	HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 22 de julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO



GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº. 000010/2021

SERVIDORA INTERESSADA: ANDREA NASCIMENTO S FERREIRA

OBJETO: EXONERAÇÃO DECORRENTE DE ABANDONO DE CARGO

DECISÃO

Vistos.

Em face das informações constantes dos autos, constatado a ocorrência do afastamento do serviço público sem qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação pela servidora interessada, e tendo em vista a orientação da Procuradoria Geral, constante no processo em epígrafe, é cogente a aplicação combinada dos artigos 117, I e art. 122, da Lei 395/2009, que determina a aplicação de demissão nos casos de abandono de cargo, bem como explícita que o abandono de cargo restará configurando quando ocorrer a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias corridos.

Considerando que a servidora interessada deixou de comparecer ao serviço desde o mês de Março de 2013, quando deveria retornar, após o término de sua LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem apresentar qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação, e, tendo sido notificada através da publicação do Edital de Citação nº 001/2021 no Diário Oficial do Município, no dia 09/06/2021, transcorreu *in albis* o prazo de apresentação de defesa, e adotando como razão de decidir os fundamentos de Direito expostos no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, decido:

- 1º) **DECLARAR EXTINTO O VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA ANDREA NASCIMENTO S FERREIRA**, com efeitos a partir da publicação no diário oficial do município; e
- 2º) **DECLARAR** a vacância do cargo público ocupado pela referida servidora pública municipal, em razão de sua demissão por abandono de cargo, conforme prevê o artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 395/2009, com efeitos a partir da publicação do decreto no diário oficial do município.

Dê-se ciência à servidora interessada, enviando cópia desta Decisão e do Decreto de Exoneração.

Logo após, ao arquivo.

João Dourado – Bahia, 22 de Julho de 2021.

ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO



DECRETO Nº 2733/2021 – DE 22 DE JULHO DE 2021

"Dispõe acerca da demissão de servidora municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida a servidora pública municipal abaixo listada, em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO**




JOÃO
DOURADO

declarando a vacância do cargo público, ocupado pela respectiva servidora, na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
ANDREA NASCIMENTO S FERREIRA	691	593.999.105-04	01/04/2002	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 22 de julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO



GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº. 000010/2021

SERVIDORA INTERESSADA: CLEONICE FERREIRA DA SILVA

OBJETO: EXONERAÇÃO DECORRENTE DE ABANDONO DE CARGO

DECISÃO

Vistos.

Em face das informações constantes dos autos, constatado a ocorrência do afastamento do serviço público sem qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação pela servidora interessada, e tendo em vista a orientação da Procuradoria Geral, constante no processo em epígrafe, é cogente a aplicação combinada dos artigos 117, I e art. 122, da Lei 395/2009, que determina a aplicação de demissão nos casos de abandono de cargo, bem como explicita que o abandono de cargo restará configurando quando ocorrer a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias corridos.

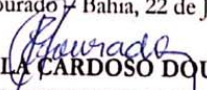
Considerando que a servidora interessada deixou de comparecer ao serviço desde o mês de Setembro de 2010, sem apresentar qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação, e, tendo sido notificada através da publicação do Edital de Citação nº 001/2021 no Diário Oficial do Município, no dia 09/06/2021, transcorreu *in albis* o prazo de apresentação de defesa, e adotando como razão de decidir os fundamentos de Direito expostos no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, decido:

- 1º) **DECLARAR EXTINTO O VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA CLEONICE FERREIRA DA SILVA**, com efeitos a partir da publicação no diário oficial do município; e
- 2º) **DECLARAR** a vacância do cargo público ocupado pela referida servidora pública municipal, em razão de sua demissão por abandono de cargo, conforme prevê o artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 395/2009, com efeitos a partir da publicação do decreto no diário oficial do município.

Dê-se ciência à servidora interessada, enviando cópia desta Decisão e do Decreto de Exoneração.

Logo após, ao arquivo.

João Dourado, Bahia, 22 de Julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner



DECRETO Nº 2734/2021 – DE 22 DE JULHO DE 2021

"Dispõe acerca da demissão de servidora municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida a servidora pública municipal abaixo listada, em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO**

Digitalizado com CamScanner



declarando a vacância do cargo público, ocupado pela respectiva servidora, na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
CLEONICE FERREIRA DA SILVA	2485	017.306.975-42	02/08/2010	PROFESSORA NÍVEL II	ESCOLA MUNICIPAL IDA BASTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 22 de julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO



GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº. 000010/2021

SERVIDORA INTERESSADA: ELIANA ALVES MACHADO

OBJETO: EXONERAÇÃO DECORRENTE DE ABANDONO DE CARGO

DECISÃO

Vistos.

Em face das informações constantes dos autos, constatado a ocorrência do afastamento do serviço público sem qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação pela servidora interessada, e tendo em vista a orientação da Procuradoria Geral, constante no processo em epígrafe, é cogente a aplicação combinada dos artigos 117, I e art. 122, da Lei 395/2009, que determina a aplicação de demissão nos casos de abandono de cargo, bem como explícita que o abandono de cargo restará configurando quando ocorrer a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias corridos.

Considerando que a servidora interessada deixou de comparecer ao serviço desde o mês de Agosto de 2010, sem apresentar qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação, e, tendo sido notificada através da publicação do Edital de Citação nº 001/2021 no Diário Oficial do Município, no dia 09/06/2021, transcorreu *in albis* o prazo de apresentação de defesa, e adotando como razão de decidir os fundamentos de Direito expostos no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, decido:

- 1º) **DECLARAR EXTINTO O VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA ELIANA ALVES MACHADO**, com efeitos a partir da publicação no diário oficial do município; e
- 2º) **DECLARAR** a vacância do cargo público ocupado pela referida servidora pública municipal, em razão de sua demissão por abandono de cargo, conforme prevê o artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 395/2009, com efeitos a partir da publicação do decreto no diário oficial do município.

Dê-se ciência à servidora interessada, enviando cópia desta Decisão e do Decreto de Exoneração.

Logo após, ao arquivo.

João Dourado - Bahia, 22 de Julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner



JOÃO
DOURADO
COMUNIDADE EM AÇÃO

DECRETO Nº 2735/2021 – DE 22 DE JULHO DE 2021

"Dispõe acerca da demissão de servidora municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida a servidora pública municipal abaixo listada, em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO**

Digitalizado com CamScanner



JOÃO DOURADO
CAMPESINOS POR BOM GOVERNO

declarando a vacância do cargo público, ocupado pela respectiva servidora, na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
ELIANA ALVES MACHADO	2416	000.743.115-57	02/08/2010	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 22 de julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO



GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº. 000010/2021

SERVIDOR INTERESSADO: FLÁVIO FERRAZ SANTANA

OBJETO: EXONERAÇÃO DECORRENTE DE ABANDONO DE CARGO

DECISÃO

Vistos.

Em face das informações constantes dos autos, constatado a ocorrência do afastamento do serviço público sem qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação pelo servidor interessado, e tendo em vista a orientação da Procuradoria Geral, constante no processo em epígrafe, é cogente a aplicação combinada dos artigos 117, I e art. 122, da Lei 395/2009, que determina a aplicação de demissão nos casos de abandono de cargo, bem como explicita que o abandono de cargo restará configurando quando ocorrer a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias corridos.


Considerando que o servidor interessado deixou de comparecer ao serviço desde o mês de Fevereiro de 2013, sem apresentar qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação, e, tendo sido notificado através da publicação do Edital de Citação nº 001/2021 no Diário Oficial do Município, no dia 09/06/2021, transcorreu *in albis* o prazo de apresentação de defesa, e adotando como razão de decidir os fundamentos de Direito expostos no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, decido:

- 1º) **DECLARAR EXTINTO O VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR FLÁVIO FERRAZ SANTANA**, com efeitos a partir da publicação no diário oficial do município; e
- 2º) **DECLARAR** a vacância do cargo público ocupado pelo referido servidor público municipal, em razão de sua demissão por abandono de cargo, conforme prevê o artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 395/2009, com efeitos a partir da publicação do decreto no diário oficial do município.

Dê-se ciência ao servidor interessado, enviando cópia desta Decisão e do Decreto de Exoneração.

Logo após, ao arquivo.

João Dourado - Bahia, 22 de Julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner



DECRETO Nº 2736/2021 – DE 22 DE JULHO DE 2021

“Dispõe acerca da demissão de servidor municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, caput, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que “restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento”;

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido o servidor público municipal abaixo listada, em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO**

Digitalizado com CamScanner



declarando a vacância do cargo público, ocupado pelo respectivo servidor, na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
FLÁVIO FERRAZ SANTANA	2408	020.771.715-02	02/08/2010	AGENTE ENDÊMICO	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 22 de julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner



JOÃO
DOURADO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº. 000010/2021

SERVIDOR INTERESSADO: GILDENARIO DOS SANTOS REIS

OBJETO: EXONERAÇÃO DECORRENTE DE ABANDONO DE CARGO

DECISÃO

Vistos.

Em face das informações constantes dos autos, constatado a ocorrência do afastamento do serviço público sem qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação pelo servidor interessado, e tendo em vista a orientação da Procuradoria Geral, constante no processo em epígrafe, é cogente a aplicação combinada dos artigos 117, I e art. 122, da Lei 395/2009, que determina a aplicação de demissão nos casos de abandono de cargo, bem como explicita que o abandono de cargo restará configurando quando ocorrer a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias corridos.

Considerando que o servidor interessado deixou de comparecer ao serviço desde o mês de Julho de 2011, sem apresentar qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação, e, tendo sido notificado através da publicação do Edital de Citação nº 001/2021 no Diário Oficial do Município, no dia 09/06/2021, transcorreu *in albis* o prazo de apresentação de defesa, e adotando como razão de decidir os fundamentos de Direito expostos no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, decido:

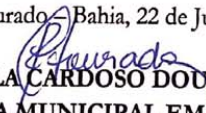
1º) **DECLARAR EXTINTO O VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR GILDENARIO DOS SANTOS REIS**, com efeitos a partir da publicação no diário oficial do município; e

2º) **DECLARAR** a vacância do cargo público ocupado pelo referido servidor público municipal, em razão de sua demissão por abandono de cargo, conforme prevê o artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 395/2009, com efeitos a partir da publicação do decreto no diário oficial do município.

Dê-se ciência ao servidor interessado, enviando cópia desta Decisão e do Decreto de Exoneração.

Logo após, ao arquivo.

João Dourado, Bahia, 22 de Julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner



DECRETO Nº 2737/2021 – DE 22 DE JULHO DE 2021

"Dispõe acerca da demissão de servidor municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido o servidor público municipal abaixo listada, em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO**

Digitalizado com CamScanner



declarando a vacância do cargo público, ocupado pelo respectivo servidor, na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
GILDENARIO DOS SANTOS	1463	022.346.695-61	01/08/2005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 22 de julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO



JOÃO
DOURADO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº. 000010/2021

SERVIDOR INTERESSADO: MOISES DA SILVA CUPERTINO

OBJETO: EXONERAÇÃO DECORRENTE DE ABANDONO DE CARGO

DECISÃO

Vistos.

Em face das informações constantes dos autos, constatado a ocorrência do afastamento do serviço público sem qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação pelo servidor interessado, e tendo em vista a orientação da Procuradoria Geral, constante no processo em epígrafe, é cogente a aplicação combinada dos artigos 117, I e art. 122, da Lei 395/2009, que determina a aplicação de demissão nos casos de abandono de cargo, bem como explícita que o abandono de cargo restará configurando quando ocorrer a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias corridos.

Considerando que o servidor interessado deixou de comparecer ao serviço desde o mês de Dezembro de 2008, sem apresentar qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação, e, tendo sido notificado através da publicação do Edital de Citação nº 001/2021 no Diário Oficial do Município, no dia 09/06/2021, transcorreu *in albis* o prazo de apresentação de defesa, e adotando como razão de decidir os fundamentos de Direito expostos no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, decido:

- 1º) **DECLARAR EXTINTO O VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR MOISES DA SILVA CUPERTINO**, com efeitos a partir da publicação no diário oficial do município; e
- 2º) **DECLARAR** a vacância do cargo público ocupado pelo referido servidor público municipal, em razão de sua demissão por abandono de cargo, conforme prevê o artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 395/2009, com efeitos a partir da publicação do decreto no diário oficial do município.

Dê-se ciência ao servidor interessado, enviando cópia desta Decisão e do Decreto de Exoneração.

Logo após, ao arquivo.

João Dourado – Bahia, 22 de Julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner



DECRETO Nº 2738/2021 – DE 22 DE JULHO DE 2021

"Dispõe acerca da demissão de servidor municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido o servidor público municipal abaixo listada, em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO**

Digitalizado com CamScanner



declarando a vacância do cargo público, ocupado pelo respectivo servidor, na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
MOISES DA SILVA CUPERTINO	1754	250.605.088-46	01/04/2006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 22 de julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner



JOÃO
DOURADO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº. 000010/2021

SERVIDORA INTERESSADA: MANOELA OLIVEIRA BATISTA

OBJETO: EXONERAÇÃO DECORRENTE DE ABANDONO DE CARGO

DECISÃO

Vistos.

Em face das informações constantes dos autos, constatado a ocorrência do afastamento do serviço público sem qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação pela servidora interessada, e tendo em vista a orientação da Procuradoria Geral, constante no processo em epígrafe, é cogente a aplicação combinada dos artigos 117, I e art. 122, da Lei 395/2009, que determina a aplicação de demissão nos casos de abandono de cargo, bem como explicita que o abandono de cargo restará configurando quando ocorrer a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias corridos.

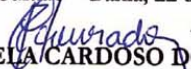
Considerando que a servidora interessada deixou de comparecer ao serviço desde o mês de Julho de 2017, quando deveria retornar, após o término de sua LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem apresentar qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação, e, tendo sido notificada através da publicação do Edital de Citação nº 001/2021 no Diário Oficial do Município, no dia 09/06/2021, transcorreu *in albis* o prazo de apresentação de defesa, e adotando como razão de decidir os fundamentos de Direito expostos no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, decido:

- 1º) **DECLARAR EXTINTO O VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA MANOELA OLIVEIRA BATISTA**, com efeitos a partir da publicação no diário oficial do município; e
- 2º) **DECLARAR** a vacância do cargo público ocupado pela referida servidora pública municipal, em razão de sua demissão por abandono de cargo, conforme prevê o artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 395/2009, com efeitos a partir da publicação do decreto no diário oficial do município.

Dê-se ciência à servidora interessada, enviando cópia desta Decisão e do Decreto de Exoneração.

Logo após, ao arquivo.

João Dourado – Bahia, 22 de Julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner



JOÃO
DOURADO

DECRETO Nº 2739/2021 – DE 22 DE JULHO DE 2021

"Dispõe acerca da demissão de servidora municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido a servidora pública municipal abaixo listada, em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO**

Digitalizado com CamScanner



declarando a vacância do cargo público, ocupado pela respectiva servidora, na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
MANOELA OLIVEIRA BATISTA	2826	033.372.385-64	02/05/2012	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 22 de julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner



GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº. 000010/2021

SERVIDORA INTERESSADA: OSAICE MARIA PIRES

OBJETO: EXONERAÇÃO DECORRENTE DE ABANDONO DE CARGO

DECISÃO

Vistos.

Em face das informações constantes dos autos, constatado a ocorrência do afastamento do serviço público sem qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação pela servidora interessada, e tendo em vista a orientação da Procuradoria Geral, constante no processo em epígrafe, é cogente a aplicação combinada dos artigos 117, I e art. 122, da Lei 395/2009, que determina a aplicação de demissão nos casos de abandono de cargo, bem como explicita que o abandono de cargo restará configurando quando ocorrer a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias corridos.


Considerando que a servidora interessada deixou de comparecer ao serviço desde o mês de Novembro de 2016, sem apresentar qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação, e, tendo sido notificada através da publicação do Edital de Citação nº 001/2021 no Diário Oficial do Município, no dia 09/06/2021, transcorreu *in albis* o prazo de apresentação de defesa, e adotando como razão de decidir os fundamentos de Direito expostos no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, decido:

- 1º) **DECLARAR EXTINTO O VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA OSAICE MARIA PIRES**, com efeitos a partir da publicação no diário oficial do município; e
- 2º) **DECLARAR** a vacância do cargo público ocupado pela referida servidora pública municipal, em razão de sua demissão por abandono de cargo, conforme prevê o artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 395/2009, com efeitos a partir da publicação do decreto no diário oficial do município.

Dê-se ciência à servidora interessada, enviando cópia desta Decisão e do Decreto de Exoneração.

Logo após, ao arquivo.

João Dourado - Bahia, 22 de Julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner



DECRETO Nº 2740/2021 – DE 22 DE JULHO DE 2021

"Dispõe acerca da demissão de servidora municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido a servidora pública municipal abaixo listada, em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO**

Digitalizado com CamScanner



declarando a vacância do cargo público, ocupado pela respectiva servidora, na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
OSAICE MARIA PIRES	366	000.102.525-25	01/04/2002	GARI	SECRETARIA DE OBRAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 22 de julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner



JOÃO
DOURADO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº. 000010/2021

SERVIDORA INTERESSADA: PRISCILA KELLY R. BARRETO

OBJETO: EXONERAÇÃO DECORRENTE DE ABANDONO DE CARGO

DECISÃO

Vistos.

Em face das informações constantes dos autos, constatado a ocorrência do afastamento do serviço público sem qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação pela servidora interessada, e tendo em vista a orientação da Procuradoria Geral, constante no processo em epígrafe, é cogente a aplicação combinada dos artigos 117, I e art. 122, da Lei 395/2009, que determina a aplicação de demissão nos casos de abandono de cargo, bem como explicita que o abandono de cargo restará configurando quando ocorrer a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias corridos.


Considerando que a servidora interessada deixou de comparecer ao serviço desde o mês de Dezembro de 2013, sem apresentar qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação, e, tendo sido notificada através da publicação do Edital de Citação nº 001/2021 no Diário Oficial do Município, no dia 09/06/2021, transcorreu *in albis* o prazo de apresentação de defesa, e adotando como razão de decidir os fundamentos de Direito expostos no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, decido:

- 1º) **DECLARAR EXTINTO O VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA PRISCILA KELLY R. BARRETO**, com efeitos a partir da publicação no diário oficial do município; e
- 2º) **DECLARAR** a vacância do cargo público ocupado pela referida servidora pública municipal, em razão de sua demissão por abandono de cargo, conforme prevê o artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 395/2009, com efeitos a partir da publicação do decreto no diário oficial do município.

Dê-se ciência à servidora interessada, enviando cópia desta Decisão e do Decreto de Exoneração.

Logo após, ao arquivo.

João Dourado – Bahia, 22 de Julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner



DECRETO Nº 2741/2021 – DE 22 DE JULHO DE 2021

"Dispõe acerca da demissão de servidora municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido a servidora pública municipal abaixo listada, em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO**



declarando a vacância do cargo público, ocupado pela respectiva servidora, na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
PRISCILLA KELLY R BARRETO DA CUNHA	3118	014.151.725-52	01/04/2013	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 22 de julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner



JOÃO
DOURADO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº. 000010/2021

SERVIDORA INTERESSADA: RAQUEL AUGUSTA BARBOSA M. DOS SANTOS

OBJETO: EXONERAÇÃO DECORRENTE DE ABANDONO DE CARGO

DECISÃO

Vistos.

Em face das informações constantes dos autos, constatado a ocorrência do afastamento do serviço público sem qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação pela servidora interessada, e tendo em vista a orientação da Procuradoria Geral, constante no processo em epígrafe, é cogente a aplicação combinada dos artigos 117, I e art. 122, da Lei 395/2009, que determina a aplicação de demissão nos casos de abandono de cargo, bem como explicita que o abandono de cargo restará configurando quando ocorrer a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias corridos.

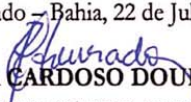
Considerando que a servidora interessada deixou de comparecer ao serviço desde o mês de Fevereiro de 2014, quando deveria retornar, após o término de sua LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem apresentar qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação, e, tendo sido notificada através da publicação do Edital de Citação nº 001/2021 no Diário Oficial do Município, no dia 09/06/2021, transcorreu *in albis* o prazo de apresentação de defesa, e adotando como razão de decidir os fundamentos de Direito expostos no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, decido:

- 1º) DECLARAR EXTINTO O VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA RAQUEL AUGUSTA BARBOSA M. DOS SANTOS, com efeitos a partir da publicação no diário oficial do município; e
- 2º) DECLARAR a vacância do cargo público ocupado pela referida servidora pública municipal, em razão de sua demissão por abandono de cargo, conforme prevê o artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 395/2009, com efeitos a partir da publicação do decreto no diário oficial do município.

Dê-se ciência à servidora interessada, enviando cópia desta Decisão e do Decreto de Exoneração.

Logo após, ao arquivo.

João Dourado - Bahia, 22 de Julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner



JOÃO
DOURADO

DECRETO Nº 2742/2021 – DE 22 DE JULHO DE 2021

"Dispõe acerca da demissão de servidora municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido a servidora pública municipal abaixo listada, em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO**

Digitalizado com CamScanner



JOÃO
DOURADO

declarando a vacância do cargo público, ocupado pela respectiva servidora, na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
RAQUEL AUGUSTA BARBOSA M DOS SANTOS	1526	884.794.985-87	01/04/2005	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 22 de julho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO